



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Parecer do Dirigente do Controle Interno

Processo Administrativo Nº 0000393-55.2016.5.15.0895 PA

Órgão Supervisor	Tribunal Superior do Trabalho
Unidade Jurisdicionada	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Município e UF	Campinas/SP
Exercício das Contas	2015

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Os exames realizados para avaliação dos atos de gestão com vistas ao julgamento das contas do exercício de 2015, conforme escopo definido, parte pelo próprio planejamento desta Unidade e parte por acordo realizado com a Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo do Tribunal de Contas da União, observados os tópicos previstos na Decisão Normativa TCU nº 147/2015, não evidenciaram falhas ou irregularidades passíveis de recomendações.

Ante as avaliações realizadas nas informações prestadas no relatório de gestão, abrangendo amplo conjunto de elementos, principalmente com relação aos resultados quantitativos e qualitativos satisfatórios nas execuções orçamentária e financeira, bem como quanto ao cumprimento de significativa e relevante parte das metas estabelecidas no planejamento estratégico institucional e nacional, evidenciando o atendimento dos princípios da eficácia e eficiência; e;

Ante a observância da pertinente legislação nos atos praticados, resultado do acolhimento das recomendações, da apresentação de justificativas e das demais deliberações desta gestão para o saneamento de ocorrências constatadas em decorrência dos exames realizados nas auditorias no transcorrer do exercício, restando cumpridas ou em implantação as medidas e providências nelas previstas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

O presente parecer, anuindo ao conteúdo do Certificado de Auditoria TRT 15ª Região/CCIN Nº 01/2016, é pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** do exercício de 2015.

Campinas, 29 de julho de 2016.

Marco Antonio Fernandes
Coordenador de Controle Interno
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Elementos da responsabilização por falha ou irregularidade

Processo Administrativo N° 0000393-55.2016.5.15.0895 PA

Órgão Supervisor	Tribunal Superior do Trabalho
Unidade Jurisdicionada	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Município e UF	Campinas/SP
Exercício das Contas	2015

Certificada a **REGULARIDADE DAS CONTAS** do exercício de 2015 não havendo elementos para responsabilização de gestores.

Campinas, 29 de julho de 2016.

Marco Antonio Fernandes
Coordenador de Controle Interno
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região